



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

Processo nº 480/2025
Contrato Nº 08/2021
Dispensa Nº 06/2021
Termo Aditivo nº 14/2025

Quarto termo aditivo que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos e a empresa Marcosoft Informática Ltda, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO, autarquia pública com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua Cambará nº 1351, Vila São José, CEP 19.905-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.591.313/0001-85, neste ato, representado pelo Sr. Rildo Santos Machado, servidor público municipal atualmente lotada no cargo de Diretor Presidente desta autarquia, portadora do RG nº 23.348.816-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 110.600.868-59, residente domiciliada na Rua Jornalista Eron Domingues, 294 – Vila Brasil, CEP 19.915-200, Ourinhos/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a **MARCOSOFT INFORMÁTICA LTDA**, empresa com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cincinato Braga nº 60, Vila Ferreira Jorge, CEP 13.070-300, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.576.159/0001-11, neste ato representada por seus sócios **MARCOS DE CARVALHO MAGALHÃES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 18.564.863-0 SSP/SP, CPF nº 011.037.527-07, e **MONICA RODRIGUES GUILHERME MAGALHÃES**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora do RG nº 11.989.214-5 SSP/SP, CPF nº 192.113.968/40, residentes e domiciliados na cidade de Campinas/SP, a Rua Presidente João Goulart, 230, Jardim Chapadão, CEP 13.070-060, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, a celebração do presente instrumento particular de Prestação de Serviço de Impressão de demonstrativo de pagamento dos servidores inativos e servidores do IPMO, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERA CLÁUSULA SEGUNDA ITEM 2.1 e 2.6 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 0,46 (Quarenta e seis centavos) por documento impresso.

2.6 - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 2.953,20 (Dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), podendo sofrer alterações, tanto de aumento, quanto de diminuição da demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste aditivo é de 12(doze) meses, compreendendo o período de 27 de dezembro 2025 a 26 dezembro 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



INSTITUTO DE PREV SERVIDORES PÚBLICOS DE OURINHOS

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

04.00.00 - Instituto de Prev Servidores Públicos de Ourinhos
04.01.00 - Instituto de Previdência Municipal de Ourinhos
04.01.01 - Administração

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
04.122.1001.2.601	Manutenção da Diretoria Executiva	998		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - PES JURÍDICA	998		
Vínculo		Dotação Inicial		
	04.690.0000 - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	541.000,00	-413.275,55	127.724,45
	Total Dotação	541.000,00	-413.275,55	127.724,45
	Total Classificação Funcional	541.000,00	-413.275,55	127.724,45
	Total Sub-Unidade	541.000,00	-413.275,55	127.724,45
	Total Unidade	541.000,00	-413.275,55	127.724,45
	Total Órgão	541.000,00	-413.275,55	127.724,45
	TOTAL GERAL	541.000,00	-413.275,55	127.724,45

CLÁUSULA QUARTA

DAS SUJEIÇÕES DAS PARTES A LEGISLAÇÃO

4.1 - As partes em decorrência da presente contratação, estão sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação cabíveis.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

4.2 - A **CONTRATADA** tem ciência do Código de Ética da **CONTRATANTE** (Código de Ética – Resolução nº 01, de 6 de junho de 2022), disponível para consulta no site (ipmo.sp.gov.br).

4.3 - A **CONTRATADA** tem ciência da Política de Segurança da Informação – Resolução nº 02, de 6 junho de 2022, disponível para consulta no site (ipmo.sp.gov.br)

CLÁUSULA QUINTA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da **CONTRATANTE**, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉXTA

DO FORO DA ELEIÇÃO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e julgar ações que por ventura surgirem em decorrência deste contrato.

INCLUI - CLÁUSULA SÉTIMA

DA PROTEÇÃO DE DADOS

7 - As Partes deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais, financeiros e contábeis do Instituto, dos Servidores, Aposentados e/ou pensionistas, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro – As Partes estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declararam ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.



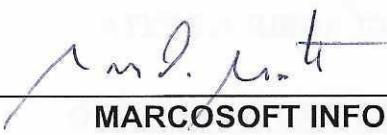
IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

Parágrafo Segundo – Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

- I – Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo para fins deste contrato;
- II – Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- III – Manter avaliação periódica de tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse contrato;

E assim se acharem e justos e contratados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ourinhos, 19 de dezembro de 2025

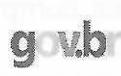

MARCOSOFT INFORMÁTICA LTDA
Marcos de Carvalho Magalhães
Empresário

Documento assinado digitalmente


RILDO SANTOS MACHADO
Data: 19/12/2025 09:24:59-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE OURINHOS – IPMO**
Rildo Santos Machado
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:


Documento assinado digitalmente
GABRIELA TAVARES TRINDADE
Data: 16/12/2025 13:27:39-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

GABRIELA TAVARES TRINDADE
CPF: 442.269.328-03

Documento assinado digitalmente

DAVID DE FRANCA DO NASCIMENTO
Data: 05/01/2026 10:26:37-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

DAVID DE FRANÇA DO NASCIMENTO
CPF: 878.069.754-20